



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL Nº 20/2025 – GAB/SFS

São Francisco do Sul, 19 de dezembro de 2025.

**EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA  
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL**

**Edital de Demanda Permanente**

O Diretor do *campus* São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense - IFC, professor Adalto Aires Parada, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade Demanda Permanente, a serem desenvolvidos no *campus* São Francisco do Sul do IFC.

**1. APRESENTAÇÃO**

A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus* São Francisco do Sul do IFC, divulga Edital Demanda Permanente, o qual tem por finalidade cadastrar Projetos de Pesquisa e Inovação para fins de seu registro e validação institucional, na modalidade de Demanda Permanente, relativos ao ano letivo de 2026.

São considerados Projetos de Pesquisa e Inovação na modalidade Demanda Permanente, aqueles submetidos por meio de apresentação de propostas no sistema SIGAA - módulo Pesquisa, a qualquer tempo durante o período letivo de 2026. Os projetos validados devem ocorrer com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, bem como, em experiências didáticas e pedagógicas que privilegiem o ensinar e o aprender por meio do fazer, sem previsão de apoio financeiro atendendo os requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de pesquisa vigentes.

**2. OBJETIVOS**

**2.1 OBJETIVO GERAL**

Selecionar, cadastrar, validar e registrar os Projetos de Pesquisa e Inovação, na modalidade de Demanda Permanente, com Estudante Voluntário e/ou com envolvimento dos alunos em atividades de iniciação científica e tecnológica, a serem desenvolvidos no IFC *campus* São Francisco do Sul, no ano letivo de 2026 conforme critérios estabelecidos neste edital.

**2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

2.1.1. Estimular a realização de pesquisas científicas e tecnológicas inovadoras, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

potencial agregação de valores e conhecimentos técnico-científicos de interesse da sociedade e de seus segmentos;

2.1.2. Desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo investigativo de geração, adaptação e transformação de soluções científicas, técnicas e tecnológicas que atendam as demandas sociais e peculiaridades regionais;

2.1.3. Potencializar os arranjos produtivos, sociais e culturais locais, articulando-os às perspectivas globais de desenvolvimento humano, ambiental e sócio econômico;

2.1.4. Estimular discentes à cultura científica;

2.1.5. Desenvolver espírito crítico, voltado a curiosidade e investigação científica;

2.1.6. Difundir a cultura de inovação tecnológica, bem como, promover políticas de proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual;

2.1.7. Desenvolver e consolidar os Grupos de Pesquisa e a iniciação científica e tecnológica, bem como, subsidiar o desenvolvimento de Programas de Pós-Graduação.

### **3. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR**

3.1. Ser servidor do quadro e em efetivo exercício no IFC e estar em pleno exercício de suas atividades durante todo o período de vigência da bolsa;

3.2. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica;

3.3. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq e no sistema SIGAA no ano de submissão da proposta;

3.4. Dispor de carga horária para desenvolver as atividades propostas de iniciação científica e tecnológica com o envolvimento dos alunos e/ou para orientar o Estudante Voluntário, visando sua formação e pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa;

3.5. Estar adimplente com a CAPP do IFC *campus* SFS e PROPI.

### **4. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

4.1. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus* após conclusão do projeto. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

4.2. Elaborar a prestação de contas prevista neste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

4.3. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados, deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela obtenção das autorizações pertinentes, comprometendo-se a iniciar as atividades inerentes ao projeto somente após a autorização formal dos comitês de ética, conforme a área, assumindo total responsabilidade pela observância dos requisitos legais relativos ao projeto;

4.4. O projeto de pesquisa que desenvolva pesquisa científica ou realiza desenvolvimento tecnológico oriundo de acesso a Patrimônio Genético Brasileiro e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen); ou que acessa e explora economicamente produto ou processo oriundo do Patrimônio Genético brasileiro e/ou Conhecimento Tradicional Associado; ou que remeta ao exterior amostra de Patrimônio Genético brasileiro; ou divulga, transmite ou retransmite dados ou informações que integram ou constituem Conhecimento Tradicional Associado devem, obrigatoriamente, realizar o cadastro das respectivas pesquisas no Sistema SisGen, através do site <https://sisgen.gov.br/>.

## **5. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DE ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

5.1. Indicar o aluno que será o Estudante Voluntário, observando princípios éticos e conflitos de interesse, conforme Decreto 7.203/2010;

5.2. É de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa a viabilização e a exequibilidade do mesmo visando à execução da pesquisa;

5.3. Acompanhar o desenvolvimento do Estudante Voluntário;

5.4. Incluir o nome do Estudante Voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

5.5. Realizar o acompanhamento e controle das atividades do Estudante Voluntário, assim como em relação aos seus requisitos e compromissos previstos neste edital.

## **6. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

6.1. Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

6.2. Ser indicado pelo orientador do projeto de pesquisa submetido a este edital;

6.3. Possuir currículo Lattes.

## **7. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

7.1. Desenvolver o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador;

7.2. Submeter, obrigatoriamente, os resultados alcançados com a pesquisa em evento científico interno ou externo ao *campus*. Os projetos sujeitos à proteção de propriedade intelectual deverão solicitar análise e autorização formal do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFC) para serem apresentados;

7.3. Elaborar, em conjunto com o orientador, a prestação de contas prevista neste edital.

## 8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas de Demanda Permanente poderão ser apresentadas a este edital por servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de orientadores, aprovado pela CAPP, fazendo jus a certificação ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA - módulo Pesquisa, a carga horária, cronograma de trabalho, atividades realizadas e o relatório final;

8.2. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA - módulo Pesquisa, conforme manuais de uso do sistema e cronograma do edital.

8.3. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar dos projetos na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação ao final da ação.

8.4. As propostas poderão ter vigência até 31 de dezembro de 2026, com cronograma mínimo de 03 meses.

8.5. O Orientador do Projetos de Pesquisa e Inovação poderá orientar somente alunos do *campus* no qual se encontra em exercício. Parágrafo único - Em situações em que o docente tem comprovada atuação em mais de um campi, formalizada por meio de instrumento de colaboração técnica, o aluno pode ser oriundo de qualquer um desses campi.

8.6. Caberá ao proponente **comunicar a Coordenação de Pesquisa, via e-mail**, confirmando o envio da proposta para avaliação.

## 9. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

9.1. As propostas devidamente remetidas pelo proponente via SIGAA - módulo Pesquisa, recebidas pela Coordenação de Pesquisa do *Campus*, serão enviadas para análise e parecer da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa - CAPP do Campus São Francisco do Sul. Com a emissão de parecer final, a Coordenação de pesquisa do Campus mudará o status para “em andamento” do projeto no Módulo Pesquisa, conforme estabelecido no Cronograma deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

edital;

9.2. A divulgação dos resultados da avaliação dos projetos submetidos a este edital, será feita no SIGAA - módulo Pesquisa.

### 10. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	19 de dezembro de 2026
Período para a submissão das propostas	04/02/2026 a 14/09/2026
Distribuição das propostas que estiverem no sistema para avaliação Ad Hoc e/ou por membros	A partir do dia 15 de cada mês
Análise, parecer e divulgação dos resultados por parte da CAPP/CPI/SFS	Último dia útil do mês de recebimento.
Início do projeto	A partir do 1º dia útil do mês subsequente
Vigência do projeto de pesquisa	Até 31 de dezembro de 2026
Início do projeto e envio dos documentos do Estudante Voluntário	1º dia útil do mês subsequente ao da submissão
Relatório parcial	Até o último dia do mês relativo à metade do cronograma proposto no projeto
Relatório final e comprovante de submissão em evento.	Até 30 dias após o encerramento do projeto

Parágrafo único. As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 15/03/2026

Avaliação e parecer: até 31/03/2026

Início do projeto: 01/04/2026

### 11. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

11.1. Os orientadores que tiverem projetos aprovados com a previsão de Estudante Voluntário, deverão enviar para o e-mail da Coordenação de Pesquisa do campus São Francisco do Sul, os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato PDF, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome do Estudante Voluntário;

a) Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Voluntário;

b) Declaração de autorização de responsável por menor de idade (em caso de Estudante Voluntário menor de 18 anos, para participar e desenvolver o projeto de pesquisa) (Anexo I);

c) Declaração de admissibilidade do aluno voluntário (Anexo II) e Termo de responsabilidade do orientador do projeto (Anexo III);

d) Cópia digital do currículo Lattes;

e) Comprovante de matrícula do Estudante Voluntário;

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. Envio do relatório final das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma e sistemática estabelecida neste edital, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto; a) Compreende-se por Relatório Final o documento organizado pelo Orientador e pelo Estudante Voluntário, se for o caso, enviado por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa, que tem o objetivo de apresentar à CAPP os resultados alcançados com a execução do projeto;

12.2. Envio do comprovante da submissão ou certificado de participação em evento, por correio eletrônico à Coordenação de Pesquisa do campi ao qual o projeto está vinculado, até trinta dias após o término de vigência da execução do projeto.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Os projetos devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções vigentes que regulamentam as atividades de pesquisa e a atividade docente no IFC.

13.2. Caberá ao orientador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos alunos no projeto, obrigando-se a informar à Instituição quais quer ocorrências.

13.3. O Estudante Voluntário e o Orientador do Projeto, após a entrega do relatório final,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SÃO FRANCISCO DO SUL

farão jus a certificação ou declaração de participação emitida pelo sistema SIGAA, desde que os dados sobre a identificação do aluno, período e carga horária e demais informações necessárias à emissão do certificado/declaração estejam devidamente preenchidas no sistema.

13.4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH;

13.5. Os comunicados entre a CAPP e o orientador do projeto serão feitos preferencialmente via eletrônica via e-mail < pesquisa.sfs@ifc.edu.br >;

13.6. O orientador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema, bem como, sua prestação de conta ao término do processo para a CAPP do Campus;

13.7. Nos casos em que o proponente é Técnico Administrativo em Educação, a submissão, aprovação, certificação e demais ações serão realizadas por meio do correio eletrônico da Coordenação de Pesquisa através do e-mail < pesquisa.sfs@ifc.edu.br >;

13.8. A inscrição do projeto ao presente edital implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, não sendo aceita alegação de desconhecimento;

13.9. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pela CAPP;

13.10. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



*EDITAL N° 20/2025 - GAB/SFS (11.01.08.01.01)*

*(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 19/12/2025 10:38 )*

*ADALTO AIRES PARADA*

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SFS (11.01.08.01)*

*Matrícula: ###129#7*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 20, ano: 2025, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: 19/12/2025 e o código de verificação: 082f10c788